

## RESOLUÇÃO CONSEPE

02/18

*Institui e regulamenta o Simulado Enade para os cursos de graduação da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI*

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da FARESI, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na Reunião do CONSEPE, realizada no dia 22 de maio de 2018, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DA CONCEPÇÃO E FUNÇÕES DO SIMULADO ENADE

**Art. 1º** A avaliação é parte integrante e indissociável do ato educativo e deve vincular-se, necessariamente, ao processo de “ação-reflexão-ação”, que compreende o ensinar e o aprender nas disciplinas/atividades curriculares dos cursos, na perspectiva de formar “profissionais e cidadãos capazes de uma ação interativa e responsável na sociedade atual”, caracterizada por sua constante transformação.

Parágrafo único. O simulado busca avaliar o rendimento dos alunos dos cursos de graduação, em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação e terá caráter obrigatório.

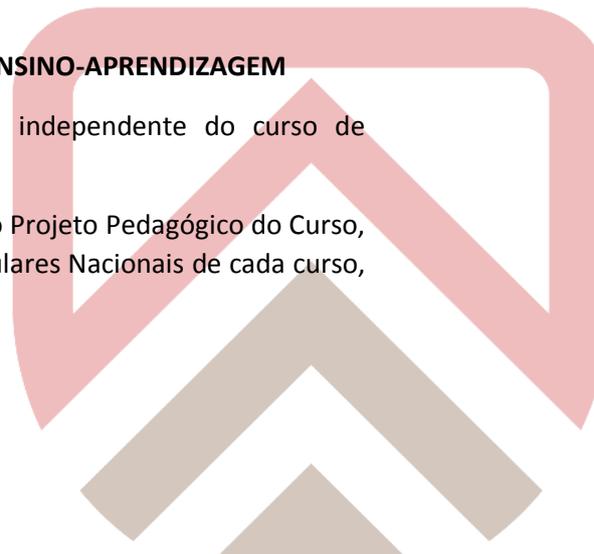
**Art. 2º** O objetivo do Simulado é avaliar o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes, da mesma forma que acontece no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

**Art. 3º** O Simulado deve obedecer às seguintes diretrizes, independente do curso de graduação da Faresi:

I - Relação da avaliação proposta com as diretrizes apontadas no Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com o que está previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, observando-se de forma imediata o perfil do egresso desejado.



II - Relação com os objetivos, métodos e técnicas de aprendizagem, competências e habilidades exigidas no Enade.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO SIMULADO ENADE**

##### **Seção I**

###### **Da Comissão**

**Art. 4º** Será constituída de docentes do curso bem como do coordenador. O número de integrantes dependerá do número de alunos de cada curso. A comissão será nomeada pelo colegiado do curso.

**Art. 5º** Será responsável por selecionar as questões que irá compor o simulado e corrigir a prova após a realização.

**Art. 6º** Fará a reserva das salas e providenciará as listas de presença, conforme a divisão de alunos por sala.

**Art. 7º** O coordenador do curso será responsável por repassar os resultados para todos os docentes do colegiado.

**Art. 8º** Os integrantes da comissão receberão um certificado que comprovará a participação na organização do Simulado Enade.

##### **Seção II**

###### **Da Elaboração**

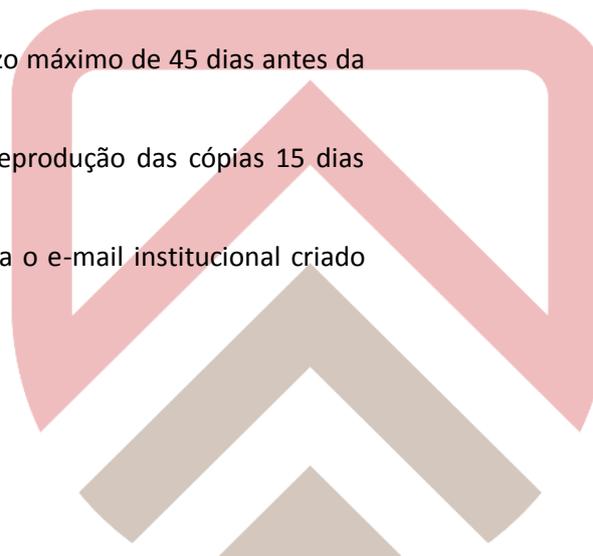
**Art. 9º** O simulado terá 40 questões, as quais serão divididas da seguinte forma: - 8 questões objetivas de conhecimentos gerais; - 27 questões objetivas de conhecimentos específicos; - 5 questões discursivas (2 de conhecimentos gerais, 3 de conhecimentos específicos).

**Art. 10.** As questões e seus respectivos gabaritos serão fornecidos pelos professores das disciplinas. Cada professor encaminhará pelo menos uma questão (referente à disciplina que ministra) no modelo Enade para compor a prova.

I – A entrega das questões à comissão deverá acontecer no prazo máximo de 45 dias antes da aplicação do simulado.

II - A comissão deverá entregar a prova para a comissão de reprodução das cópias 15 dias antes da aplicação do simulado.

III – As questões e os gabaritos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional criado pela comissão.



IV - O professor que não entregar ou enviar a(s) questão (ões) estará sujeito às sanções previstas no Regimento Interno da Instituição.

### **Seção III Da aplicação**

Art. 11. O simulado deve ser aplicado na data estabelecida no Calendário Acadêmico.

**Art. 12.** Não haverá Prova de Segunda Chamada do Simulado Enade, independente do motivo do atestado.

### **Seção IV Da Pontuação**

**Art. 13.** O aluno que atingir a meta de acertos estipulada para cada semestre, irá receber dois pontos referentes à II unidade em todas as disciplinas que esteja devidamente matriculado.

Parágrafo único. As comissões ficarão livres para estipular a média de acertos e a proporção conforme a média nacional do Enade para o respectivo curso.

**Art. 14.** Todos os docentes deverão utilizar a nota do simulado ENADE, exceto na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e TCC II. No caso das disciplinas de Estágio, o Colegiado terá autonomia para deliberar quanto à utilização da nota.

**Art. 15.** As 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha e as 5 (cinco) discursivas terão pesos iguais a, respectivamente, 85% e 15%, ou seja:

$$\text{Nota} = (\text{Prova Objetiva. } 0, 85 + \text{Prova discursiva. } 0,15)$$

**Art. 16.** As questões discursivas serão corrigidas levando em consideração o conteúdo, com peso igual a 80%, e aspectos referentes à Língua Portuguesa (ortográficos, textuais, morfosintáticos e vocabulares), com peso igual a 20%. Os pesos poderão ser modificados, caso haja alguma alteração divulgada pelo Ministério da Educação.

## **CAPÍTULO IV**

**Art. 17.** Qualquer caso omissis será avaliado pela comissão.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Conceição do Coité, 22 de maio de 2018.

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Presidente do CONSEPE

